

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**RELATOR: Vereador Gervino Cláudio Gonçalves**  
**PL 237/2013**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Saulo da Silva, que “Dispõe sobre a inclusão do § 6º, no artigo 5º da Lei nº 4.595 de 02 de setembro de 1994, que dispõe sobre o serviço funerário e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela constitucionalidade do projeto (fls. 10/11).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está em consonância com o nosso direito positivo (art. 4º, I e V, “d” da LOMS).

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 2 de agosto de 2013.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente*

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
*Membro - Relator*